

**Resolução CEN-PSDB n° 008/2018**

A **COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19, 23, 65, 140 e 161 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO que os mandatos dos órgãos de direção partidários se encerram em 31/05/2019, conforme art. 21 do Estatuto e Resolução CEN-PSDB n° 009/2017;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fixar o calendário para realização das Convenções Ordinárias Zonais, Municipais, Estaduais e Nacional, destinadas à eleição dos Diretórios e respectivos Delegados e órgãos de cooperação para o biênio 2019/2021:

- (a) Convenções Zonais e Municipais: de 29/03/19 a 01/04/19;**
- (b) Convenções Municípios com mais de 500 mil eleitores: de 12 a 15/04/19**
- (c) Convenções Estaduais: de 03 a 06/05/19;**
- (d) Convenção Nacional: 31/05/19.**

**Art. 2º.** Os órgãos de todos os níveis, deverão realizar as Convenções nas datas definidas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Os mandatos dos órgãos provisórios de todos os níveis, ainda em vigência, se encerram na data da realização da respectiva Convenção Ordinária.

**Art. 3º.** Os eleitos tomam posse imediatamente no dia da realização da respectiva Convenção Ordinária.

**Parágrafo único.** Encerra no último dia estabelecido no art. 2 desta Resolução o mandato de cada órgão que não realizar a respectiva Convenção Ordinária

**Art. 4º.** Os Secretariados, de todos os segmentos e níveis, devem realizar suas Convenções na véspera ou na mesma data em que se realizar a Convenção do órgão correspondente ao seu nível.

**Art. 5º.** Fica autorizada a participação nas Convenções, com direito a votar e ser votado, o filiado que tenha prazo mínimo de filiação de 30 dias do evento respectivo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 28 de novembro de 2018.

**GERALDO ALCKMIN**  
Presidente Nacional do PSDB

**DEPUTADO MARCUS PESTANA**  
Secretário Geral do PSDB